



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Botucatu - SP
A comunidade unida em defesa do SUS!



RESOLUÇÃO Nº 03, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Tricentésima Sexagésima Segunda Reunião Extraordinária, realizada no dia 06 de Fevereiro de 2.023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1.990, e pela Lei Complementar Municipal nº 024, de 07 de novembro de 1.991, resolve:

Aprovar o Regimento da 10ª Conferência Municipal de Saúde.

REGIMENTO

10ª Conferência Municipal de Saúde - Etapa Municipal da 9ª Conferência Estadual de Saúde e da 17ª Conferência Nacional de Saúde

CAPÍTULO I
Dos objetivos

Artigo 1º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde se constitui na Etapa Municipal da 9ª Conferência Estadual de Saúde e da 17ª Conferência Nacional de Saúde convocada pelo Decreto Municipal Nº _____ de ____ de fevereiro de 2023, terá por finalidade analisar as prioridades locais, formular diretrizes de âmbito do município, da Região, do Estado e da União para melhoria da atenção à saúde. Encaminhar propostas de âmbito regional, estadual e nacional para a etapa regional da 9ª Conferência Estadual de Saúde e da 17ª Conferência Nacional de Saúde, e eleger delegadas e delegados para a etapa regional da Conferência. Tem por objetivos:

I- Debater o tema da Conferência com enfoque na garantia de direitos e na defesa do SUS, na defesa da vida e da Democracia.

II- Reafirmar e efetivar os Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde, da Universalidade, Integralidade e equidade para a garantia da Saúde como direito, com definição de Políticas Públicas que reduzam as desigualdades sociais, territoriais, ambientais.

III- Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com os munícipes sobre a saúde como direito Constitucional em defesa do SUS.

IV- Estimular a participação das pessoas da Comunidade, das organizações, dos movimentos sociais, de conselhos e Fóruns temáticos, Estaduais, Categorias Profissionais (Saúde, Educação, Arte, Cultura, Esporte, lazer, meio ambiente, Comunicação, das Vigilâncias, Segurança, assistência social.

V- Avaliar a situação da Saúde no município de Botucatu e contribuir na construção da Política Municipal, Estadual e Nacional do SUS, por meio de diretrizes propostas que devem ser incorporadas nos instrumentos de planejamento já em execução (município 2022 a 2025), e a serem elaboradas (Estado, União), para o período de 2024 a 2027.- Plano Plurianual PPA, Planos de Saúde Estadual e Federal), no caso do município se for o caso revisão.

VI- Contribuir desde já, com a mobilização permanente da sociedade de Botucatu para que juntos com o Conselho Municipal de Saúde realizem de forma mais organizada o



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Botucatu - SP
A comunidade unida em defesa do SUS!



monitoramento das deliberações da 10ª Conferência Municipal de Saúde - Etapa Municipal da 9ª Conferência Estadual de Saúde e da 17ª Conferência Nacional de Saúde das conferências realizadas no período de 2021 a 2023 para garantia de direitos sociais, a democratização.(modernização) do Estado, em especial as que incidem sobre o setor de saúde

VII- Efetivar e aprimorar as ações da agenda 2030 (ODS)- dos objetivos para o desenvolvimento sustentável e como promotora de equidade.

VIII - Mapear e priorizar as necessidades para propor diretrizes e ações que visem a promoção da saúde, bem estar geral das pessoas, prevenção de doenças e reabilitação da saúde humana.

Mapear e diagnosticar as necessidades para propor diretrizes e ações que visem a Proteção Animal e do Meio Ambiente.

IX- Debater o tema e os eixos temáticos, definidos no caput e §1º do Art.3º deste regimento, analisando as prioridades locais de saúde, para a revisão dos Planos Municipais de Saúde, elaborados para os anos de 2022 a 2025;

X- Formular propostas no âmbito do município, para elaboração do Plano e Ação, com vistas a incorporar o conceito do Direito à Saúde no debate público, de forma a ampliar a defesa do SUS no Brasil; e

XI- Elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

CAPÍTULO II **Da Realização**

Artigo 2º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Botucatu (SP) - Etapa Municipal da 9ª Conferência Estadual de Saúde e da 17ª Conferência Nacional, deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde, e convocada por meio da Portaria do Prefeito Mário Eduardo Pardini Affonseca, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 1º da Lei Federal n. 8.142, de 28 de dezembro de 1.990, a realizar-se na cidade de Botucatu (SP), em Conferências Livres, realizadas e organizadas pelos diversos segmentos da sociedade civil e de trabalhadores, no período de 10 à 24 de fevereiro de 2023, e encaminhado as propostas até dia 25 de fevereiro de 2023 para o e-mail oficial do Conselho Municipal de Saúde cms@botucatu.sp.gov.br e a Conferência nos dias 02 e 07 de março de 2023 ambos os dias às 13:00h, na Faculdade Galileu – Campus I, sito à Av. Marginal 200, 680 - Vila Real, CEP18606-294 - Botucatu/SP.

Artigo 3º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde - Etapa Municipal da 9ª Conferência Estadual de Saúde e da 17ª Conferência Nacional, que ocorrerá nos dias 02 e 07 de março de 2023, terá a seguinte programação:

02 de Março de 2023

13:00 – Credenciamento

13:30 – Abertura e apresentação/ leitura do regimento

14:45 – Definição das delegadas e delegados por segmento presentes na plenária

15:00 – Divisão de grupo por eixos temáticos para revisão e/ou formulação e priorização das propostas



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Botucatu - SP
A comunidade unida em defesa do SUS!



17:00 - 17:30 – Encerramento

07 de Março de 2023

13:00 – Credenciamento

13:30 – Abertura e apresentação dos trabalhos do 2º dia da 10ª Conferência Municipal de Saúde

14:45 – Definição das delegadas e delegados por segmento presentes na plenária

15:00 - Plenária de apresentação e aprovação das 02 propostas por eixo temático

17:00 - Eleição e Homologação das delegadas e delegados para a etapa regional da Conferência

17:30 – Encerramento

Artigo 4º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde - Etapa Municipal da 9ª Conferência Estadual de Saúde e da 17ª Conferência Nacional de Saúde realizará eleição/indicação de 9 (nove) representantes delegadas e delegados para a etapa regional, elaboração e definição de 02 propostas por eixo temático.

Artigo 5º - 10ª Conferência Municipal de Saúde observará o seguinte calendário da 17ª Conferência Nacional de Saúde:

I - Etapa Municipal: de novembro de 2022 a março de 2023;

II – Etapas Regional, Estadual e do Distrito Federal: de abril a maio de 2023;

III - Etapa Nacional: de 02 a 05 de julho de 2023.

CAPÍTULO III
Do Temário

Artigo 6º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde - Etapa Municipal da 9ª Conferência Estadual de Saúde e da 17ª Conferência Nacional de Saúde terá como tema central: “GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA”, cujas propostas visarão desenvolvimento de políticas públicas que priorizem segmentos específicos conforme os seguintes critérios de equidade:

I - Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

II - Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as pessoas trabalhadoras do campo e da cidade;

III - Movimentos e entidades de pessoas LGBTI+;

IV - Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;

V - Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual,

VI - Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas,

VII – Pessoas com sofrimento psíquico e transtornos mentais severos,

VIII - Pessoas com Espectro Autista.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Botucatu - SP
A comunidade unida em defesa do SUS!



Artigo 7º - O temário central da Conferência será desenvolvido através dos seguintes eixos temáticos:

- I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e
- IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Artigo 8º - A abordagem dos itens do temário será realizada por exposição de no mínimo 1 (um) conferencista e/ou Coordenador no dia do lançamento da 10ª Conferência Municipal de Saúde - Etapa Municipal da 9ª Conferência Estadual de Saúde e da 17ª Conferência Nacional de Saúde, que acontecerá no dia 08 de fevereiro de 2023, às 13:30h, na Pinacoteca de Botucatu, sito à Rua General. Telles, 1040 - Centro, Botucatu - SP, 18600-030. Seguidas de discussões de trabalho para formulação de propostas nos grupos de trabalho a serem realizados nas Conferências Livres que poderão ocorrer entre os dias 10 e 24 de fevereiro, com a aprovação das diretrizes e propostas na plenária final da Conferência Municipal de Saúde, no dia 07 de março de 2023.

Artigo 9º - Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

Artigo 10 - Todas as moções deverão ser apresentadas por escrito à mesa diretora, para posterior aprovação da plenária. Só serão consideradas moções relacionadas à temática da 10ª Conferência Municipal de Saúde - Etapa Municipal da 9ª Conferência Estadual de Saúde e da 17ª Conferência Nacional de Saúde.

CAPÍTULO IV
Da Organização da Conferência

Artigo 11º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde - Etapa Municipal da 9ª Conferência Estadual de Saúde e da 17ª Conferência Nacional de Saúde será organizada por uma Comissão, designada através da Portaria nº _____, de _____ de fevereiro de 2023, do Prefeito Municipal, para programar, executar e avaliar as atividades da Conferência, com a seguinte composição:

Dr. Marcello Laneza Felício (Presidente), Fernanda Raquel Confetti Labanca (Vice Presidente), Valéria Maria Lopes Manduca Ferreira, Adilson Aparecido da Luz, Regina Célia Soares Silva, Letícia Forti Luque, Rafael Romagnoli, Deuza Chiarelli Silveira, Mirian Gonçalves da Silva Fumes, Humberto Luiz Bellinetti, Simone Aparecida Vieira, Priscila Elisandra do Santos Firmino.

Colaboradores: Claudete Antoniulli Donini, Thaís Renata de Jesus Espernega Santos, Ana Lúcia Forti Luque, Dora Martins dos Santos.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Botucatu - SP
A comunidade unida em defesa do SUS!



Artigo 12 - São atribuições da Comissão Organizadora:

I - Coordenar e Organizar a 10ª Conferência Municipal de Saúde - Etapa Municipal da 9ª Conferência Estadual de Saúde e da 17ª Conferência Nacional de Saúde.

II – Propor o Programa e o Regimento Interno da Conferência, submetendo-o à aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

III - Zelar pelo fiel cumprimento deste Regimento Interno, responsabilizando-se pelo bom andamento da programação oficial.

IV - Definir os conferencistas e mediadores de forma adequada ao bom andamento da Conferência.

V - Assegurar a infraestrutura necessária à realização da Conferência, bem como, assegurar a emissão dos certificados e sua distribuição.

VI - Encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde o relatório da 10ª Conferência Municipal de Saúde - Etapa Municipal da 9ª Conferência Estadual de Saúde e da 17ª Conferência Nacional de Saúde, que contenha todas as propostas aprovadas, além das resoluções finais da Conferência, para os devidos encaminhamentos às instâncias competentes, devendo ser editado e amplamente divulgado, por meios eletrônicos e impressos em braille que servirá de base para processos de monitoramento e acompanhamento.

V – Encaminhar as propostas de âmbito regional, estadual e nacional à Comissão Organizadora da Conferência Regional de Saúde.

Artigo 13 - Fica assim constituída a Comissão de Resoluções, para resolver outras questões relativas à 10ª Conferência Municipal de Saúde – Etapa Municipal da 9ª Conferência Estadual e da 17ª Conferência Nacional de Saúde, não previstas neste regimento. Membros: Fernanda Raquel Confetti Labanca, Adilson Aparecido da Luz, Deuza Chiarelli Silveira, Mirian Gonçalves da Silva Fumes e Priscila Elisandra do Santos Firmino.

Artigo 14 - Compete ao relator geral, com a colaboração dos relatores dos grupos de trabalho e da comissão organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde:

I - Orientar e coordenar a elaboração dos relatórios dos grupos de trabalho e a apresentação na plenária final

II - Consolidar os relatórios dos Grupos de Trabalho por eixo temático

III - Elaborar a Ata Geral da Conferência

IV - Orientar e supervisionar a elaboração dos Anais da Conferência

V – Encaminhar a documentação com as propostas da etapa municipal da Conferência para à etapa regional.

CAPÍTULO V
Dos Membros

Artigo 15 - Poderão inscrever-se como membros da 10ª Conferência Municipal de Saúde – Etapa Municipal da 9ª Conferência Estadual e da 17ª Conferência Nacional de Saúde na condição de:

a) Delegadas e delegados

b) Participantes

c) Convidadas e convidados



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Botucatu - SP
A comunidade unida em defesa do SUS!



Parágrafo Único - Os membros inscritos como Delegadas e Delegados terão direito a voz e voto; os participantes e convidados terão apenas direito a voz.

SEÇÃO I
Das Delegadas e Delegados

Artigo 16 - Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde são delegadas e delegados natos da Conferência.

Artigo 17 - Poderão se inscrever como delegadas e delegados todos os municípios que se credenciarem na conferência. Para efeito de deliberação será assegurado a paridade, sendo: 50% usuários, 25% gestores/prestadores e 25% trabalhadores da saúde.

Artigo 18 - Para que seja garantida a paridade, a comissão organizadora deverá desenvolver os trabalhos iniciais da seguinte forma:

I – Todos os membros poderão se inscrever na condição de delegada e delegada, segundo seu segmento (usuário, trabalhador ou gestor/prestador).

II – Após o credenciamento, a comissão organizadora realizará o levantamento do número de delegadas e delegados inscritos por segmento, observando a paridade.

III – Definido o número de delegadas e delegados por segmentos que irão compor a 10ª Conferência Municipal de Saúde – Etapa Municipal da 9ª Conferência Estadual e da 17ª Conferência Nacional de Saúde, a comissão organizadora informará a plenária, e em caso de não paridade os segmentos deverão se reunir para reajustar o número de delegadas e delegados e informar a Comissão organizadora o nome das delegadas e delegados escolhidos, com uma lista contendo os nomes dos respectivos suplentes em ordem decrescente, que poderá ser definido por votação ou consenso entre os pares. O tempo máximo para esta discussão será de 15 minutos.

Parágrafo Único: As delegadas e delegados suplentes de cada segmento (usuários, trabalhador, prestador/gestor) poderão assumir a titularidade (na ordem decrescente definida pelos respectivos segmentos por votação ou consenso), a qualquer momento na ausência ou impedimento da delegada ou delegado titular.

SEÇÃO II
Dos participantes e convidadas e convidados

Artigo 19 - Como participantes inscrever-se-ão membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil e demais pessoas interessadas, exceto aqueles inscritos na condição de delegada ou delegado.

Artigo 20 - Poderão ser convidadas e convidados entidades e ou representantes de outros municípios e ou instituições Estaduais e Nacionais para serem participantes ou conferencistas.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Botucatu - SP
A comunidade unida em defesa do SUS!



CAPÍTULO VI
Do Funcionamento das Conferências Livres

Artigo 21 - São momentos das Conferências Livres

- 1 – Abertura
- 2 – Trabalhos em grupos
- 3 – Plenárias quando houver necessidade

Artigo 22 - São momentos da 10ª Conferência Municipal de Saúde – Etapa Municipal da 9ª Conferência Estadual e da 17ª Conferência Nacional de Saúde:

- 1 – Lançamento da Conferência
- 2 – Palestra sobre a temática da Conferência
- 3 - Divisão de grupo por eixos temáticos para revisão e/ou formulação e priorização das propostas
- 4 - Eleição das Delegadas e Delegados para etapa regional
- 5 - Plenária Final

SEÇÃO I

Da Sessão de Abertura da Conferência

Artigo 23 - A abertura terá como objetivo apresentar o tema central da 10ª Conferência Municipal de Saúde.

SEÇÃO II

Dos Grupos de Trabalho na Conferência – 1º dia

Artigo 24 - Os grupos de trabalhos para discussão dos quatro eixos temáticos acontecerão nas Conferências Livres, realizadas e organizadas pelos diversos segmentos da sociedade civil e de trabalhadores, no período de 10 a 24 de fevereiro de 2023. E no dia 02 de março 2023, às 13:00h, na Faculdade Galileu – Campus I, sito à Av. Marginal 200, 680 - Vila Real, CEP18606-294 - Botucatu/SP.

Artigo 25 - Cada grupo de Trabalho terá um Coordenador(a), designado pela Comissão Organizadora para coordenar os trabalhos, controlar o tempo e estimular a discussão e participação de todos.

Artigo 26 - Cada grupo de trabalho, por eixo temático, contará com um coordenador e um relator(a), designado pelo próprio grupo, no dia da pré-conferência, que deverá sintetizar as conclusões do grupo, encaminha-las ao relator geral da Conferência e relatar as propostas na plenária final da 10ª Conferência Municipal de Saúde.

Artigo 27- Caso haja mais de um grupo de trabalho, discutindo as temáticas durante as pré-conferências, poderá ser realizado uma plenária para definir propostas prioritárias, que serão levadas para à 10ª Conferência Municipal de Saúde.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Botucatu - SP
A comunidade unida em defesa do SUS!



Artigo 28 - O número de propostas a serem aprovadas e encaminhadas para a etapa Regional de Conferência serão no máximo 02 por eixo temático, podendo ser de nível regional, estadual e nacional.

Artigo 29 - Os trabalhos em grupo servirão para definir as propostas, 02 por eixo temático, a serem levadas para aprovação na plenária final, na 10ª Conferência Municipal de Saúde.

Artigo 30 - Todas as propostas de nível municipal serão consideradas, com objetivo de viabilizar o permanente acompanhamento, por parte do Conselho Municipal de Saúde, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas, para inclusão no plano municipal de saúde.

SEÇÃO III

Da Plenária Final da Conferência – 2º dia

Artigo 31 - A plenária final terá como objetivos:

- a) Apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do Temário Central que tenham relatórios finais apresentados pelos grupos de trabalho.
- b) Homologar as proposta por eixo temático.
- c) Homologar as delegadas e delegados para à fase regional.

Artigo 32- Participarão da Plenária Final as delegadas e delegados e participantes credenciados, sendo que as delegadas e delegados terão direito a voz e voto e os participantes e convidados apenas a voz.

Artigo 33 - Não haverá representação cumulativa, sendo que cada pessoa terá direito a apenas 1 voto como delegada e delegado, mesmo que represente delegada(o) de vários setores.

Artigo 34 - O quórum mínimo de deliberação na plenária final será de 50% mais um do total da composição da plenária final deliberativa.

Artigo 35 - A plenária é soberana à mesa, observado o presente regimento, e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regimento.

Artigo 36 - Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.

Artigo 37 - A mesa diretora responsável pela coordenação dos trabalhos da Plenária Final será presidida pelo Presidente da Comissão Organizadora, com a participação do Vice-Presidente, Secretário e Relator Geral.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Botucatu - SP
A comunidade unida em defesa do SUS!



Artigo 38 - A apreciação e votação das propostas constantes dos relatórios dos Grupos de Trabalho terão o seguintes encaminhamentos:

1 - Os relatores dos Grupos, definidos no 1º dia da Conferência, apresentarão os Relatórios, por eixos temáticos, para que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados.

2 - Qualquer membro da Conferência poderá solicitar destaques para a discussão independente do Grupo de Trabalho que tenha participado.

3 - Inicialmente todos os destaques deverão ser apresentados verbalmente no momento da apresentação e por escrito logo em seguida, à mesa diretora, não cabendo exceção a esta regra.

4 - Os autores dos destaques terão no máximo dois minutos, cronometrados pela Mesa para a exposição e defesa do seu ponto de vista.

5 - A seguir, o Presidente concederá a palavra para a defesa da posição contrária, que terá o mesmo tempo de exposição.

6 - A aprovação dos itens em pauta, bem como de outras pendências, será por maioria simples das Delegadas e Delegados presentes de posse da titularidade.

7 - As contestações às decisões da mesa serão submetidas ao plenário das delegadas e delegados para decisão por votação ou por consenso da plenária deliberativa.

SEÇÃO IV

Da Eleição das Delegadas e Delegados na Conferência para a Etapa Regional

Artigo 39 - Todos os presentes desde o início da conferência, e presentes na Plenária Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde e que tenham participado da Conferência, poderão se candidatar a Delegada e Delegado para a Etapa Regional, respeitando seus respectivos segmentos (usuários, trabalhadores e gestores/prestadores), conforme este regimento.

Artigo 40 - Os pré-candidatos da 10ª Conferência Municipal de Saúde – Etapa Municipal da 9ª Conferência Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde, interessados em concorrerem a fase regional deverão se inscrever junto a mesa de credenciamento.

§1º - A inscrição deverá ser realizada por segmento: usuários, gestores/prestadores de serviço e trabalhadores da saúde.

§2º - Estarão em disputa 9 (nove) vagas, sendo 5 (cinco) vagas para usuários, 2 (duas) vagas gestores/prestadores de serviço e 2 (duas) vagas para trabalhadores da saúde. (9 titulares e 9 suplentes)

§3º - A definição do participante que irá a fase regional será por votação (maioria simples) ou consenso no respectivo segmento.

§4º - Os participantes definidos por seus pares a delegadas e delegados a fase regional na 10ª Conferência serão homologados na plenária final.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Botucatu - SP
A comunidade unida em defesa do SUS!



§5º - Se possível, será assegurado no mínimo 50% de mulheres na delegação de Botucatu, que irá para a Etapa Regional.

§6º - Definidos as delegadas e os delegados, se apresentarão na plenária e preencherão os documentos cadastrais necessários, que deverão ser encaminhados juntamente com as propostas a fase regional.

Artigo 41 - As delegadas e delegados eleitos Titulares deverão participar da Etapa Regional da 9ª Conferência Estadual, que deverá acontecer no município de Bauru/SP, em data a ser informada posteriormente. Podendo ser em formato presencial ou remoto.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 42 - As despesas com a preparação e realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Botucatu.

Artigo 43 - Delegadas e Delegados eleitos para a Etapa Regional que será na cidade de Bauru/SP, terão suas despesas com alimentação e transporte até o local da realização custeada pela Secretaria Municipal de Saúde de Botucatu.

Artigo 44 - Delegadas e Delegados eleitos nas Etapas Regionais terão suas despesas de deslocamento para o local da realização da 10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo, custeadas pelos seus respectivos Municípios.

Artigo 45 - Delegadas e Delegados eleitos na Etapa Estadual para a etapa Nacional terão o deslocamento para Brasília custeado pelo Estado de São Paulo, sendo que a despesa até o local de onde partirá a delegação de São Paulo será de responsabilidade dos municípios de origem.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Gerais

Artigo 46 - Serão fornecidos certificados a todos os participantes que tiverem participado em pelo menos uma pré-conferência e 100% de presença na 10ª Conferência Municipal de Saúde – Etapa da 9ª Estadual de Saúde e da 17ª Conferência Nacional de Saúde. Expedido posteriormente pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 47 - Durante as diferentes sessões de trabalho os casos omissos serão resolvidos pela comissão de resoluções, com possibilidade de recurso à plenária das delegadas e delegados.

Artigo 48 - Este Regimento Interno entrará em vigor, após sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde e em caráter definitivo após a leitura e aprovação na abertura da 10ª Conferência Municipal de Saúde.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Botucatu - SP
A comunidade unida em defesa do SUS!



Fernanda Raquel Confetti Labanaca
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 03, de 06 de Fevereiro de 2023, nos termos da Lei
Complementar nº 024 de 07 de novembro de 1991.

Marcello Laneza Felício
Secretário Municipal da Saúde